CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 04/83

ESTEBELECE VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 - inciso III da Lei Complementar nº 3 de 28.12.72 promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º) - Fixa fixada a verba de representação do Vereador, no exercício da Presidência da Casa, em 2/3 (dois terços) do valor, percebido pelo Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O quantum será elevado sempre que houver elevação no Executivo, no mesmo percentual.

ART. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Resolução na data de sua promulgação e publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1983.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1983.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

- Presidente da Câmara-